

## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 950, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre medidas temporárias emergenciais destinadas ao setor elétrico para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de coronavírus (covid-19)

### EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se o seguinte artigo da Medida Provisória n. 950/2020:

Art. 3º A Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.13. ....

.....  
XV - prover recursose permitir a amortização de operações financeiras vinculadas a medidas de enfrentamento aos impactos no setor elétrico **decorrentes do estado de calamidade pública, decretado em virtude da pandemia do coronavírus responsável pelo surto de 2019.**

.....  
**§ 1º-F. Fica a União autorizada a destinar recursos para a CDE, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco bilhões de reais), provenientes da Taxa de Fiscalização de que trata o art. 12 da Lei n. 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para a cobertura da amortização de que trata o inciso XV do caput.**

....." (NR)

### JUSTIFICATIVA

A MP 950/2020 autoriza o governo a captar recursos da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE para amortização de empréstimos emergenciais para empresas de distribuição, em qualquer situação de calamidade pública reconhecida na forma prevista no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000. Ademais, deixa expresso que, nesses casos, o encargo será suportado exclusivamente por via tarifária.

É compreensível que o setor esteja sofrendo os impactos do desaquecimento da economia e que necessite de crédito neste momento, mas não se pode ampliar um auxílio de caráter emergencial dessa natureza a todo tipo de calamidade pública



decretada, ainda mais, ao se considerar que a medida traz impacto de aumento das tarifas ao consumidor.

Por esse motivo, a presente emenda faz correções imprescindíveis ao texto publicado, ao restringir seus efeitos à cobertura do impacto causado por esta pandemia do Covid-19 e ao autorizar que a União faça aportes à CDE, utilizando-se dos recursos da Taxa de Fiscalização da Aneel, para compensar, ao menos em parte, os desembolsos com as amortizações dos empréstimos em questão. Trata-se de uma forma de minimizar os impactos da medida no aumento do preço da energia.

Plenário Ulisses Guimarães, 9 de abril de 2020.

JOSÉ GUIMARÃES (PT/CE)

Líder da Minoria na Câmara dos Deputados

